PREGÃO PRESENCIAL

Nº 046-2020

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

PASTA 001/____

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	148/2020
INICIADO EM:	13/05/2020

CHECK - LIST

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
c) dos lances e da classificação das ofertas;
d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) da negociação de preço;
f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

P. M. JUINA
Fls 20
Rub.

NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, civel e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02** de **janeiro** de **2020**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 116/2020 - Coord. Compras Em, 13 de maio de 2019.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de "**PREGAO PRESENCIAL PARA AQUISCAO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".**

DA JUSTIFICATIVA
O caminhão Cavalo mecânico é uma importante máquina para o município sua utilização agiliza os serviços e facilita o deslocamento das maquinas para várias localidades do município. Devido a sua grande utilização a prefeitura não dispõe apenas de 1(um) veículo desse modelo, que acabada não conseguindo atender a demanda dos trabalhos no deslocamento das maquinas pesadas.
Faz-se necessário o transporte das máquinas pesadas da secretaria, ressaltando que as máquinas não podem transitar em vias urbanas, por ser ilegal e muito prejudicial para as máquinas causando muito desgaste no equipamento.

DOS ORÇAMENTOS
Segue em anexo os orçamentos das empresas interessada em participar deste certame, e foram utilizadas Atas de Registro de Preços. Para o balizamento foi aplicado o mediana, já que a mesma representa o valor aplicado no mercado.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO
Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Atenciosamente

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. JUINA
Fls 050
Rub

Solicitação 395/2020 - Atendida

Solicitada em 13/05/2020 **Deferida em 13/05/2020**

Rod. 3213

Requerente	**31219 - LUIS BRAZ DE LIMA**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**
Unidade:	**190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**
Local	**1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**
Utilização	PREGAO PRESENCIAL PARA AQUISCAO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação	**2131 - 08.190.04.122.0002.2822.449052000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários**

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	472169	00027218 - CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	UNIDADE	1,0000			1,0000
			Totais	**1,0000**			**1,0000**

Total Geral das Dotações

LUIS BRAZ DE LIMA

000000

Estado do Mato Grosso
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

PEDIDO 547/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

PREGAO PRESENCIAL PARA AQUISCAO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	00027218 - CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. DADOS DO VEÍCULO; MARCA/MODELO; SCANIA /R 124 GA 6X4 NZ 420. ESPÉCIE/TIPO; TRAÇÃO CAVALO. TRATOR/ REDUÇÃO NOS CUBOS TRASEIROS CAPACIDADE /POTENCIA;15.000T /420 CAVALOS. COMBUSTÍVEL; DIESEL COMUM. ANO DE FABRICAÇÃO /ANO MODELO;2006/2007. CABINA LEITO ESTENDIDA COM CAMA, VIDROS ELÉTRICOS, CLIMATIZADO, DIREÇÃO HIDRÁULICAS. CONTENDO 10 DEZ PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UM ESTEPE, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA; ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIANGULO, EXTINTOR. PBT 38.500 T.	472169	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 13 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juina - MT
Rosângela Laidentz
Dptc de Compras

P. M. JUINA
Fls 850
Rub.:

PARANÁ
CAMINHÕES

Cuiabá-MT, 09 de março 2020

CARTA DE AVALIAÇÃO

Apresentamos por solicitação de V.SRS. Nossa Carta de Avaliação do Bem abaixo descrito:

MARCA:..... SCANIA
MODELO:..... R 124 GA 6X4 NZ 420
ANO FAB/MOD..... 2006/2007
PLACAS.....HBN 0624
RENAVAM.....00906126096
CHASSIS.....9BSR6X4A073598676

VALOR DE AVALIAÇAÕ DO CAVALO MECANICO CABINA LEITO ESTENDIDA,$134,500,00(CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) POIS O MESMO ENCONTRA-SE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SALVO AS MANUTENÇÕES NECESSARIAS.

Igualmente, esclarecemos que a presente avaliação inclui o bem no estado que se encontra, com base no mercado e não incorre em nenhum vínculo obrigatório de aquisição por parte de nossa empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Paraná Caminhões Ltda.
CNPJ: 04.526.486/0001-57

Rodovia BR 364,Km 401,5 s/n, Dist. Industrial - Jardim das Palmeiras - CEP 78098-270 - Cuiabá-MT
Fone: (65) 3667-7000 - E-mail :andre@paranacaminhoes.com.br
www.paranacaminhoes.com.br

P. M. JUINA
Fls.
Rub.



2006 - 1 km

R-124 Ga 420 6x4 Nz - 06/06 - Cavalo Traçado, Cabine Leito *

R$ 129.500

Perguntar

Reservar

Você ganha 1.333 Mercado Pontos com a sua reserva.

Ficha técnica

Quilômetros	Marca	Modelo
1 km	Scania	124 420

Ano
2006

Adicionais

Descrição

Informação da concessionária

Nome
Meloleao

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada.

Pague a reserva com Mercado Pago. Caso se arrependa, devolvemos 100% do seu dinheiro.

Horário de atendimento

P. M. JUINA
Fls. 09
Rub.

Caminhão Volvo CAVALO MECÂNICO VOLVO FMX 500 6X4 T ano 14 (Cód. 334223)



PREÇOS E CONDIÇÕES

Tipo: Usado
Curitiba/PR
Visitas: 468

R$ 169.900,00/Unidade

Compre com segurança pelo ***MF*** *PAGO*

DESCRIÇÃO

VOLVO FMX 500 6X4 T ANO 14

ÚNICO DONO
RENOVAÇÃO DE FROTA
INFORMAÇÕES FALAR COM ANDERSON.

FALE AGORA COM O VENDEDOR

Loja Oficial do Vendedor

PERGUNTAS

Pergunta: 25/04/2020 20:36:31	Boa noite Poderia me mandar mais fotos externas e internas.. Obg
07/05/2020 12:59:59	assim que possível retorno.
Pergunta: 09/03/2020 19:10:25	Enteressado em caminhão 6x4tracado
10/03/2020 09:17:24	logo entro em contato

P. M. JUINA
Fls.
Rub.:

PUBLICAR ANÚNCIO

Publicidade

Faça também busca por:

caminhao | caminhao volvo
caminhao cavalo | caminhao mecanico
caminhao volvo | caminhao fmx
caminhao ano | volvo
volvo cavalo | volvo mecanico
Outros em Curitiba | Outros em parana

Esta página contém anúncios de Caminhão Volvo CAVALO MECÂNICO VOLVO FMX 500 6X4 T ano 14.

O MF Rural é um site de anúncios de compra e venda de produtos agrícolas para todo Brasil, com relação de ofertas de insumos ou produtos agropecuários de interesse do produtor rural.

Podem ser encontrados(as) produtos rurais usados ou novos com preços, fotos, vídeos, disponibilidade, cidade, estado de localização, quantidade e outros.

O sistema do site é diferente de sistemas de classificados onde os produtos simplesmente são apresentados com alguns dados e os interessados em comprar ou vender entram em contato para realizar negócio.

No MF Rural o sistema é de Mercado Físico, logo, todos os anúncios devem estar com valor de venda e caso um comprador queira negociar a mercadoria, através de nosso portal, ele consegue os dados como nome, telefone, cidade e e-mail do vendedor anunciante.

Assim o interessado comprador decide como irá fechar negócio, se vai pagar preço à vista, à prazo, em parcelas, financiado, como vai ser o transporte ou frete, quem vai pagar o valor do frete, se vai levar em transporte próprio, enfim, todos os detalhes de uma negociação normal com revenda, loja ou particular.

Os produtos são separados por categorias, mas também por marca, tamanho, modelo, localização, preço, região, novos ou usados, etc. Criamos também páginas onde as ofertas ficam separadas por estado, ou município do Brasil. Veja em Caminhão Volvo CAVALO MECÂNICO VOLVO FMX 500 6X4 T ano 14

Muitas pessoas usam o site para pesquisar preços de Caminhão Volvo CAVALO MECÂNICO VOLVO FMX 500 6X4 T ano 14 e conseguir fazer melhores negócios, adquirindo produtos mais baratos ao alcance de um clique.

Essas pessoas procuram normalmente na internet pelos sites de busca onde encontrar, onde achar ofertas de algum produto agrícola, e fatalmente

Produtos Relacionados

Caminhão Volvo CA...
Calama (Porto Velho) - RO
R$ 25.000,00

Caminhão Volvo
Guarapuava - PR
R$ 90.000,00

Caminhão Volvo an...
Serra - ES
R$ 180.000,00

Caminhão Volvo FM...
Curitiba - PR
R$ 150.000,00

Caminhão Volvo 36...
São José dos Campos - SP
R$ 70.000,00

CARROCERIA DE CA...

Caminhão Volvo 36...

Caminhão Volvo 36...

Caminhão Volvo ED...

Caminhão Volvo NL...

MARKETPLACE

MFRURAL

O AGRONEGÓCIO PASSA POR AQUI

P. M. JUINA
Fls.
Rubr.

PUBLICAR ANÚNCIO

Topo do site

MF Rural - Mercado Livre Rural
Rua Dona de Setembro
1440 - Bairro Alto Cabral
CEP 17202-083 Vila Flor/SP - Brasil

Fale de Agronegócio MF Rural

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 547/2020 **APURAÇÃO.:**20/05/2020 Individual

P. M. JUINA
Fls.

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.339.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vl. Médio Unitário	Vl. Médio Total
472169	00027216 - CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABI	UNIDADE	1,00000	52	40	00	134.500,00	134.500,00

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
472169	134.500,00V							
Total	134.500,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 33
Rubr.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1757
Pedido: 547 - PREGAO PRESENCIAL PARA AQUISCAO DE CAMINHÃO RODOVIARIO
Fornecedor: 9696 - MUNICIPIO DE JUINA **CNPJ: 015.359.201/0001.57**
Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSAO COMERCIAL AR 01 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Dotação: 2131 - 08.190.04.122.0002.2822.449052000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
472169	00027218 - CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	UNIDADE	1,0000	R$ 134.500,00	R$ 134.500,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 134.500,00
Total do Local:	R$ 134.500,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 134.500,00
Total do Fornecedor:	R$ 134.500,00
Total do Pedido:	R$ 134.500,00
Total Balizamento:	R$ 134.500,00
Total Geral:	R$ 134.500,00

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 O caminhão Cavalo mecânico é uma importante máquina para o município sua utilização agiliza os serviços e facilita o deslocamento das maquinas para várias localidades do município. Devido a sua grande utilização a prefeitura não dispõe apenas de 1(um) veículo desse modelo, que acabada não conseguindo atender a demanda dos trabalhos no deslocamento das maquinas pesadas.

2.2 Faz-se necessário o transporte das máquinas pesadas da secretaria, ressaltando que as máquinas não podem transitar em vias urbanas, por ser ilegal e muito prejudicial para as máquinas causando muito desgaste no equipamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	472169	00027218 - CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO	R$ 134.500,00	R$ 134.500,00

P. M. JUINA
Fls. 15
Rub.

		NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO		

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.
6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;
7.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
7.3. O veículo deverá ser entregue na garagem Municipal localizada na secretaria municipal de obras do município de Juina - MT.
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
7.5. Entrega do veículo mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para entrega dos veículos é de no máximo 10 (dez) dias, no local indicado pelo Órgão/Entidade;
7.6. A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.
7.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Juina ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações;
7.7.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
7.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
7.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
7.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
7.12 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.13 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
7.14 Comunicar imediatamente ao município de Juina qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 6.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.
7.15 O veículo deverá ser do patrimônio do vendedor, que deverá transferi-lo ao município de Juína.
7.16 O veículo deverá ser entregue livre e desimpedido de impostos, multas ou demais encargos legais, sendo esses de inteira responsabilidade do vendedor.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

9.1. O prazo de fornecimento/entrega será de até 10 (dez) dias a contar da entrega da requisição documento similar;
9.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição

P. M. JUINA
Fls. 37
Rub.

10. DOTAÇÃO E PAGAMENTO

- 2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000- manutenção infraestrutura

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

LUIS BRAZ DE LIMA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

- Dotação2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000- manutenção infraestrutura

Juína - MT, 13 de Maio de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

P. M. JUINA
Fls. 09
Rub.

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 138.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 13 de Maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.: 30
RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*; e, pelo site: *www.juina.mt.gov.br*, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAVALO MECANICO USADO
DATA DA ABERTURA: 29/05/2020;
HORA: 09:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 09:00 horas (Horário Local)** do **dia 29/05/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **09:00 horas, do dia 29 de Maio de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os equipamentos objetos deste certame são quantidades para atendimento conforme quadro justificativo do Anexo I – termo de referência.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

PMJ-MT
FLS. 24
RUBRICA

5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.9.5. da negociação de preço;
5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 36
RUBRICA

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, SOCIEDADES SIMPLES, SOCIEDADE POR AÇÕES e SOCIEDADE COOPERATIVA a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.2. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 37
RUBRICA

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu

documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSAVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 31
RUBRICA

TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recairem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS: 32
RUBRICA

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e;ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 35
RUBRICA

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 36
RUBRICA

momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 37
RUBRICA

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 38
RUBRICA

enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 39
RUBRICA

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 41
RUBRICA

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

- Dotação2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000- manutenção infraestrutura

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NO CONTRATO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 43
RUBRICA

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razão de interesse público; ou,

19.3.2. A pedido do fornecedor registrado.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco,* se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 95
RUBRICA

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia do contrato, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

22.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

22.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

22.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

22.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

22.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital e Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

23.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

23.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

23.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

23.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

24.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que o equipamento for efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

24.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

24.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

24.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

25. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

25.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

25.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 98
RUBRICA

25.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

25.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

25.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

25.2. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

25.2.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.2.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta do Contrato Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

26.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.3. No caso do subitem 26.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.ª (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

26.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

26.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

26.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

26.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;
26.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;
26.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

26.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

26.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

26.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

26.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

26.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

26.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

26.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

26.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

26.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 26.6.6., do presente Edital.

26.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

26.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

26.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

26.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

27.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

27.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

27.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

27.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

27.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

27.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

27.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

27.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

27.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

27.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

27.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

27.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

27.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

28. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

28.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

28.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

28.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

28.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

28.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

28.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

28.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

28.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:
Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 12:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

28.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

28.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

29. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

29.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 006/2020 sobre as constantes na Minuta do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

30. DO FORO:

30.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 006/2020 e na execução do Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

31. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

31.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 39
RUBRICA

31.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

31.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

31.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

31.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

31.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

31.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

31.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

31.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

31.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

31.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

31.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

31.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

31.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

32.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

32.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

32.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 56
RUBRICA

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. A Minuta do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

32.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

32.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

Juína-MT, 14 de Maio de 2020.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 11 de Maio de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT Nº 16829
Portaria nº 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 58
RUBRICA

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 046/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 O caminhão Cavalo mecânico é uma importante máquina para o município sua utilização agiliza os serviços e facilita o deslocamento das maquinas para várias localidades do município. Devido a sua grande utilização a prefeitura não dispõe apenas de 1(um) veículo desse modelo, que acabada não conseguindo atender a demanda dos trabalhos no deslocamento das maquinas pesadas.

2.2 Faz-se necessário o transporte das máquinas pesadas da secretaria, ressaltando que as máquinas não podem transitar em vias urbanas, por ser ilegal e muito prejudicial para as máquinas causando muito desgaste no equipamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS: 59
RUBRICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	472169	00027218 - CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. DADOS DO VEÍCULO; ESPÉCIE/TIPO; TRAÇÃO CAVALO. TRATOR/ REDUÇÃO NOS CUBOS TRASEIROS CAPACIDADE /POTENCIA;15.000T /420 CAVALOS. COMBUSTÍVEL; DIESEL COMUM. ANO DE FABRICAÇÃO /ANO MODELO;2006/2007. CABINA LEITO ESTENDIDA COM CAMA, VIDROS ELÉTRICOS, CLIMATIZADO, DIREÇÃO HIDRÁULICAS. CONTENDO 10 DEZ PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UM ESTEPE, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA; ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIANGULO, EXTINTOR. PBT 38.500 T.		R$ 134.500,00	R$ 134.500,00

- Apresentar junto a proposta ficha técnica do veículo ofertado, com relatório fotográfico.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 06 meses contados da data da assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

7.1 Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;
7.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
7.3. O veiculo deverá ser entregue na garagem Municipal localizada na secretaria municipal de obras do município de Juina - MT.
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
7.5. Entrega do veículo mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para entrega dos veículos é de no máximo 10 (dez) dias, no local indicado pelo Órgão/Entidade;
7.6. A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.
7.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Juina ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações;
7.7.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
7.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
7.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
7.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
7.12 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.13 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

7.14 Comunicar imediatamente ao município de Juina qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 6.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.
7.15 O veículo deverá ser do patrimônio do vendedor, que deverá transferi-lo ao município de Juína.
7.16 O veículo deverá ser entregue livre e desimpedido de impostos, multas ou demais encargos legais, sendo esses de inteira responsabilidade do vendedor.
7.17 O veículo deverá estar em perfeitas condições de conservação, incluindo pneus, pintura, elétrica, suspensão, motor e câmbio.
7.18. O vendedor deverá garantir o motor e câmbio por um período mínimo de 03 (tres) meses conforme o Código de Defesa do Consumidor.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

9.1. O prazo de fornecimento/entrega será de até 10 (dez) dias a contar da entrega da requisição documento similar;
9.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição

10. DOTAÇÃO E PAGAMENTO

- 2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000- manutenção infraestrutura

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

Luis Braz de Lima
Poder Executivo
Secretário Municipal de Infraestrutura

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 046/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 046/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 63
RUBRICA

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 046/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____

_____ GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ..... E, eu TABELIÃ, ..., ...Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [**dia**] de [**mês**] de [**ano**].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 046/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____ _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____-____, ____ de _____ de 2020.

_____

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 65
RUBRICA

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 046/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____ _____, órgão expedidor ___/__, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 046/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é contrato administrativo para a _____ as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juina, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 046/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal
Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, n°, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e Contrato Administrativo, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: _____E-mail: _____
b) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.
_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 046/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 63
RUBRICA

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 046/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 046/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

PMJ-MT
FLS. 70
RUBRICA

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 046/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 046/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 3
RUBRICA

ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 046/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE _____ N.º ____/2020

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 046/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços de _____, Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

EM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A prestação do serviço deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 046/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 046/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

PMJ-MT
FLS. 53
RUBRICA

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ___/___/2020 A ___/__/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

M = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

R	ercentual atribuído à Taxa Referencial - TR
M	ncargos moratórios
P	alor da parcela a ser paga
	úmero de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia,

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

rgão:
nidade Orçamentária:
unção:
ub Função:
rograma:
rojeto/Atividade:
emento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 046/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 046/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 046/2020 na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 80
RUBRICA

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 91
RUBRICA

assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 93
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 65
RUBRICA

com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

_____
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

_____
Representante Legal
CPF/MF N.º _____

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 85
RUBRICA

Comunicado Interno nº 156/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 14 de Maio de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 148-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – N° 046/2020, referente ao objeto:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 26
Rub.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÂO;
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO: OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do artigo 22, caput e § 8º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 37

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002 e art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, êstando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 14 de Maio de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT Nº 16.829
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município
Poder Executivo -Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 53
RUBRICA

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 29/05/2020 **HORÁRIO: 09:00 Hrs**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 046/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 14/05/2020

MÁRCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

P. M. JUINA
Fls. 39
Rubr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE MAIO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1909 – Página 38
Divulgação sexta-feira, 15 de maio de 2020 Publicação segunda-feira, 18 de maio de 2020

P. M. JUINA
Fls
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2020 AO CONTRATO N.º 014/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 30/04/2021 e execução de obra até 03/02/2021. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2016; **ASSINATURA**: 01/03/2016.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº. 014/2020 AO CONTRATO N.º 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA ME;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** até 15/12/2020 e **DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA** até 03/11/2020; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 050/2012; **ASSINATURA:** 29/03/2012.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS - ME RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO PASSIVO AMBIENTAL E ENSAIOS LABORATORIAS ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA SEMA PARA DAR CONTINUIDADE NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO
ELEMENTO DE DESPESA: 2070 – 07.110.04.122.0002.2713.339039000000 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fontes de recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 14/05/2020 a 14/08//2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 14/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que não houve interessados na data inicial designada para abertura da licitação, em função da importância do objeto para administração **PRORROGA-SE** a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE MAIO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº, 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 14 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTOSSERRA, MOTOPODADEIRAS, ROÇADEIRAS E OUTROS INCLUSA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA-MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE MAIO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº, 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 14 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE MAIO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº, 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 14 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

EMPRESA: SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
CNPJ: 03.534.450/0001-52
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 011/2019 – CONTRATO Nº 181/2019
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E INTRODUTÓRIA DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR O INVESTIMENTO DOS EMPREENDEDORES NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.
DELIBERAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS E O NÃO PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS RESULTA EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DETERMINA QUE SEJA REALIZADO O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS, VEZ QUE ESTA É A ÚNICA MEDIDA JUSTA E POSSÍVEL NESTE MOMENTO.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL N. 4236/2019, LEI Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL N. 8666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

MARCOS ENGELBRECHT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020

CREDOR: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT
DATA: 14/05/2020
VIGÊNCIA: 14/12/2020

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2020, de 29 de Maio de 2020
Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial **nº 046-2020**. Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Rosangela Leidentz e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial **nº 046-2020,** que objetiva AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos verificou-se que não compareceu nenhuma empresa no certame. Devido a importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determina a prorrogação do certame, estipulando nova data para entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, para o dia **15/06/2020, às 09:00** horas no mesmo local. Após este ato o Pregoeiro deu por encerrado e vai assinado pelos membros da Comissão.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio

Weliton Corneta Zulim
Equipe de Apoio

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO PRORROGADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 15/06/2020 **HORÁRIO: 09:00 Hrs**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 046/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 14/05/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

P. M. JUINA
Fls: 93
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que não houve interessados na data inicialmente designada, devido a importância do objeto para o Poder Publico, PRORROGA a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **15 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 29 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1924 – Página 114
Divulgação sexta-feira, 5 de junho de 2020 Publicação segunda-feira, 8 de junho de 2020

P. M. JUINA
Fls. 94
Rub.

II – curso de capacitação para exercer atividades em Unidades de Tratamento Intensivo;

III – tempo de serviço como Profissional da Saúde; e,

IV – permanecendo empate, sorteio público.

Parágrafo Único. É vedado o exercício de atribuições ou atividades no Centro de Atendimento ao COVID de servidores ou contratados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 7.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 8.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do efetivo início das atividades do Centro de Atendimento ao COVID, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de junho de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que não houve interessados na data inicialmente designada, devido a importância do objeto para o Poder Publico, PRORROGA a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **15 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 29 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E ELETRICA EM CAMINHÕES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **23 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 04 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para AQUISIÇÃO DE TUBOS CA-1 0,40M E 0,60M, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS, EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **23 DE JUNHO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 04 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **24/06/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PADRE DUÍLIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações. Juína-MT, 04 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com CNPJ: 24.772.246/0001-40, localizada na Av. América do Sul, nº 2.500-S, Bairro Parque dos Buritis, Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem por meio deste, tornar público o requerimento de Licença de Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/LRV para a atividade: **CLÍNICAS MÉDICA E ODONTOLÓGICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS)**, dos PSF's I e II localizado na Rua Sarandi, esquina com Avenida espirito Santo, S/N, Bairro: Rio Verde – Zona Urbana, neste Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020
CREDOR: WESLEM DIAS MACEDO FREITAS ME.
DATA: 04/06/2020
VIGÊNCIA: 04/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de projetos de acessibilidade e combate a incêndio e pânico para os prédios públicos de Lucas Do Rio Verde – MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato n 298/2020
Contratante: Municipio de Lucas do Rio Verde
Contratado: **MACILENE DO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA**
Objeto: executar servico na funcao de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor: R$ 2.021,19 (dois mil e vinte e um reais e dezenove centavos)
Prazo: 02/04/2020 a 31/12/2020.

Contrato n 299/2020
Contratante: Municipio de Lucas do Rio Verde
Contratado: **ALAN MELQUIADES DE CARVALHO**
Objeto: executar servico na funcao de **GUARDA DE PATRIMONIO** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E TRANSITO
Valor: R$ 1.742,61 (um mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)
Prazo: 09/04/2020 a 30/06/2020.

Contrato n 300/2020

P. M. JUINA
Fls. 96

AÇO PRONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N° 1390161-3-SSP/MT, em 18/04/2005 e CPF N° 705.594.901-78, nascido aos 17/12/1981, em Cuiabá/MT, filho de Mauricio Hideaki Kuzai e Ereni da Consolação Alves Kuzai, residente e domiciliado na Av Sen. Filinto Muller, Nº 2075, Apto 701, Edf. Rio Cuiabá Park, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-500;

FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N° 1178054-1-SSP/MT, em 07/03/2005 e CPF N° 835.011.421-53, nascido aos 14.02.1978, em Assis Chateaubriand/PR, filho de Mauricio Hideaki Kuzai e Ereni da Consolação Alves Kuzai, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Av Brasília Nº 235, Edf. Riviera da América, Apto 1.101, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-090, telefone 065-3627-2222, email – fernando@acofer.com.br.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **AÇO PRONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.201.454.795, por despacho em sessão de 16/12/2014, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.574.890/0001-15, resolvem pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, alterar pela sétima vez o contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

1** – Alterar o endereço residencial do sócio **FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI**, para a **Rua G, Nº 144, Bloco O, Apto 1104, Edf. Caravelas, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-192.

***2** – Alterar o objetivo social para:-*
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS (CNAE 47.44-0-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA (CNAE 25.99-3-02);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (CNAE 46.19-2-00);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-02);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MERCADORIAS POR CONTA DE TERCEIROS (CNAE 52.11-7-99);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (CNAE 52.12-5-00);

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 97
2
Rub.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO DE FROTA E LOGÍSTICA NO TRANSPORTE (CNAE 8299-7-99).

***3** – Alterar o objetivo social da Filial 01, para:-*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (CNAE 46.19-2-00);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-02);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MERCADORIAS POR CONTA DE TERCEIROS (CNAE 52.11-7-99);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (CNAE 52.12-5-00), *NIRE 51.900.405.068, CNPJ 21.574.890/0002-04.*

***4** – Alterar o objetivo social da Filial 02, para:-*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (CNAE 46.19-2-00);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-02);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MERCADORIAS POR CONTA DE TERCEIROS (CNAE 52.11-7-99);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (CNAE 52.12-5-00), *NIRE 51.900.405.076, CNPJ 21.574.890/0003-87.*

***5** – Alterar o objetivo social da Filial 03, para:-*
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS (CNAE 47.44-0-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA (CNAE 25.99-3-02);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (CNAE 46.19-2-00);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-02);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MERCADORIAS POR CONTA DE TERCEIROS (CNAE 52.11-7-99);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (CNAE 52.12-5-00), *NIRE 12.900.113.201, CNPJ 21.574.890/0004-68.*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 98
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

6 – Alterar o objetivo social da Filial 04, para:-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (CNAE 46.19-2-00);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-02);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MERCADORIAS POR CONTA DE TERCEIROS (CNAE 52.11-7-99);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (CNAE 52.12-5-00), *NIRE 15.900.436.533, CNPJ 21.574.890/0005-49.*

7 – Abrir a Filial 05, na ***Av Fernando Correa da Costa, S/Nº, Sala 09, Bairro Pascoal Ramos/Distrito Industrial, Km 13, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.098-000,*** *para exercer a atividade de* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO DE FROTA E LOGÍSTICA NO TRANSPORTE (CNAE 8299-7-99).***

8 – Alterar a ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, que passa a ter a seguinte redação:-***
"O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da Sociedade e serão preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias. Os lucros apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios.

Parágrafo Primeiro *- A sociedade deverá colocar à disposição dos sócios o balanço patrimonial e a demonstração de resultados ao menos, 30 (trinta) dias antes da reunião que aprovará as contas do(s) administrador (es).*

Parágrafo Segundo *- Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados.*

Parágrafo Terceiro *- A Sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrações de resultados mensais ou trimestrais, bem como distribuir lucros desproporcionalmente em favor de cada um dos sócios, sendo irrelevante a proporcionalidade do número de quotas que cada um possuir em relação ao capital social".*

9 – Deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem "in totum" o contrato social primitivo consolidando-o num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a vigorar com a ***nova redação:***

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança que Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 4

AÇO PRONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 21.574.890/0001-15
NIRE 51.201.454.795
IM 138258
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N° 1390161-3-SSP/MT, em 18/04/2005 e CPF N° 705.594.901-78, nascido aos 17/12/1981, em Cuiabá/MT, filho de Mauricio Hideaki Kuzai e Ereni da Consolação Alves Kuzai, residente e domiciliado na Av Sen. Filinto Muller, Nº 2075, Apto 701, Edf. Rio Cuiabá Park, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-500;

FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N° 1178054-1-SSP/MT, em 07/03/2005 e CPF N° 835.011.421-53, nascido aos 14.02.1978, em Assis Chateaubriand/PR, filho de Mauricio Hideaki Kuzai e Ereni da Consolação Alves Kuzai, residente e domiciliado na Rua G, Nº 144, Bloco O, Apto 1104, Edf. Caravelas, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-192.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **AÇO PRONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.201.454.795, por despacho em sessão de 16/12/2014, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.574.890/0001-15, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as clausulas seguintes:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A Sociedade denomina-se **AÇO PRONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL
A sociedade tem sua sede social e domicílio legal na **Av Fernando Correa da Costa, Nº 1215, Sala C, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-600.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Filial 01, na **Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 3079, Sala C, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-454**, NIRE 51.900.405.068, CNPJ 21.574.890/0002-04.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 100
Rub.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Filial 02, na **Av Dos Transportes, S/Nº, Sala C, Lote 05-B, Qda 08, Bairro Parque Industrial Vetorasso, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.746-035**, NIRE 51.900.405.076, CNPJ 21.574.890/0003-87.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
Filial 03, na **Rua do Bombeiro, Nº 113, Sala C, Bairro Praia do Amapá, na cidade de Rio Branco/AC, CEP 69.906-642,** NIRE 12.900.113.201, CNPJ 21.574.890/0004-68.

PARÁGRAFO QUARTO:
Filial 04, na **Av São Sebastião, Nº 2.882, Sala C, Bairro Laguinho, na cidade de Santarém/PA, CEP 68.041-140,** NIRE 15.900.436.533, CNPJ 21.574.890/0005-49.

PARÁGRAFO QUINTO:
Filial 05, na **Av Fernando Correa da Costa, S/Nº, Sala 09, Bairro Pascoal Ramos/Distrito Industrial, Km 13, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.098-000.**

PARÁGRAFO SEXTO:
A Sociedade pode abrir outras filiais ou outros estabelecimentos no País, observadas as normas legais aplicáveis, mediante decisão de todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL
A Sociedade tem por objeto social:
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS (CNAE 47.44-0-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA (CNAE 25.99-3-02);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (CNAE 46.19-2-00);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-02);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MERCADORIAS POR CONTA DE TERCEIROS (CNAE 52.11-7-99);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (CNAE 52.12-5-00);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO DE FROTA E LOGÍSTICA NO TRANSPORTE (CNAE 8299-7-99).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Filial 01, com a atividade de:-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (CNAE 46.19-2-00);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-02);

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MERCADORIAS POR CONTA DE TERCEIROS (CNAE 52.11-7-99);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (CNAE 52.12-5-00), NIRE 51.900.405.068, CNPJ 21.574.890/0002-04.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Filial 02, com a atividade de:-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (CNAE 46.19-2-00);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-02);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MERCADORIAS POR CONTA DE TERCEIROS (CNAE 52.11-7-99);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (CNAE 52.12-5-00), NIRE 51.900.405.076, CNPJ 21.574.890/0003-87.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
Filial 03, com a atividade de:-
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS (CNAE 47.44-0-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA (CNAE 25.99-3-02);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (CNAE 46.19-2-00);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-02);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-01);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MERCADORIAS POR CONTA DE TERCEIROS (CNAE 52.11-7-99);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (CNAE 52.12-5-00), NIRE 12.900.113.201, CNPJ 21.574.890/0004-68.

PARÁGRAFO QUARTO:
Filial 04, com a atividade de:-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (CNAE 46.19-2-00);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-02);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-01);

4º SERVIÇ
Privati
Rua Cam

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 26
Rub.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MERCADORIAS POR CONTA DE TERCEIROS (CNAE 52.11-7-99);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (CNAE 52.12-5-00), NIRE 15.900.436.533, CNPJ 21.574.890/0005-49.

PARÁGRAFO QUINTO:
Filial 05, com a atividade de:-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO DE FROTA E LOGÍSTICA NO TRANSPORTE (CNAE 8299-7-99).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: -
A Sociedade iniciou suas atividades em **16/12/2014**, e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL
CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: - O capital social é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** dividido em **50.000 (cinquenta mil)** quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (hum real)** cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato e, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM REAIS
HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI	25.000	R$- 25.000,00
FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI	25.000	R$- 25.000,00
TOTALIZANDO	50.000	R$- 50.000,00

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:
A administração da sociedade cabe exclusivamente aos sócios, **HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI e FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI,** com os poderes e atribuições de administradores, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo, no entanto, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade.

CAPÍTULO IV
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS
CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: -
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 103
8
Rubr.
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

Parágrafo Primeiro - A cessão de transferência de quaisquer quotas do capital social dependerá do expresso consentimento dos sócios quotistas os quais terão direito de preferência para aquisição sempre na proporção das quotas que possuírem. O sócio quotista que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas deverá oferecê-las por escrito aos demais, que terão 90 (noventa) dias para se pronunciarem a partir da apuração do valor da participação do sócio retirante. Decorrido esse prazo, sem que a preferência haja sido exercida por qualquer dos demais sócios, poderá o sócio vendê-las a terceiros.

Parágrafo Segundo – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

Parágrafo Terceiro – As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade e, não podendo elas, sob quaisquer hipóteses ou condições, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que, para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem, pelo menos, ¾ do capital da sociedade.

Parágrafo Quarto – Todas as quotas são incomunicáveis, inclusive bens e valores eventualmente distribuídos como lucro, juros sobre o capital ou por redução de capital, ou por cisão da sociedade, não se transferindo ou comunicando aos cônjuges.

Parágrafo Quinto – Havendo doação de quotas, estas serão inalienáveis, a não ser com o expresso consentimento dos doadores, até à sua morte ou incapacidade judicialmente declarada.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo qualquer venda, cessão ou transferência das quotas sem a estrita observância desta cláusula, o ato será nulo de pleno direito perante a sociedade e os demais quotistas, os quais poderão também deliberar pela imediata liquidação e dissolução da sociedade, sem participar da votação o quotista faltoso e/ou o adquirente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:- Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo primeiro da Cláusula Décima, sem que os sócios tenham, no todo ou em parte, exercido o seu direito de preferência, o ofertante poderá ceder e transferir as quotas oferecidas ao terceiro interessado, nas mesmas condições de preço e de forma de pagamento anteriormente ofertadas aos demais sócios, desde que aprovado pelos demais sócios acerca do ingresso do terceiro interessado na Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 9
Rub.
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

Parágrafo Primeiro - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da renúncia do direito de preferência pelos sócios, expressamente ou por expiração do prazo estabelecido na Cláusula Décima, sem que as quotas oferecidas tenham sido alienadas ao terceiro interessado, as mesmas somente poderão ser transferidas após nova oferta aos demais sócios, obedecendo aos prazos e as condições estabelecidas na Cláusula Oitava e no *caput* da presente Cláusula e assim sucessivamente.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à renúncia do direito de preferência pelos sócios e, ainda, a oposição dos sócios acerca do ingresso do terceiro interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá, a seu exclusivo critério, retirar-se da Sociedade ou reduzir a sua participação no capital social proporcionalmente às quotas que pretendia ceder ao terceiro interessado, mediante o recebimento dos seus haveres, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Será considerada nula de pleno direito e sem quaisquer efeitos em relação à Sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste Capítulo.

CAPÍTULO V
DO FALECIMENTO OU SEPARAÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU SEPARAÇÃO DE SÓCIO: - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *afecctio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Único – Ocorrendo de algum sucessor não obter consentimento para efeito de admissão à sociedade, para apuração de seus haveres, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, com base nessa demonstração contábil e no valor de mercado do estabelecimento empresarial, levando-se em conta os bens corpóreos, incorpóreos e semoventes, devidamente apurado por perito da respectiva área de atuação. Daí, com a média de ambos os parâmetros será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado ao sucessor em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, se outro prazo não restar convencionado entre as partes, por maioria de votos, em Assembleia ou Reunião, acrescidas de 1% (um por cento) de juros ao mês, mais a inflação correspondente, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 10
Rub.

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS - MT

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APURAÇÃO DE HAVERES: -
A retirada, exclusão, falecimento, insolvência civil, falência, cessação ou término das atividades, interdição ou declaração de incapacidade, de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, que poderá continuar entre os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio retirante, excluído, morto, insolvente, falido, interdito ou legalmente incapacitado, dos herdeiros do sócio falecido, bem como do(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) do sócio, que não forem admitidos como sócios da Sociedade, serão calculados e pagos de acordo com o estabelecido no Parágrafo único da Cláusula Décima. O não pagamento, nas datas devidas das prestações, ensejará juros legais e correção através de índice oficial.

Parágrafo Segundo - Observado o disposto no parágrafo primeiro acima, para fins de cálculo do valor patrimonial das quotas liquidadas, será utilizado balanço patrimonial conforme a seguinte sistemática:

(a) Ocorrendo a liquidação das quotas até o 04 (quarto) mês após o encerramento do exercício social, preceder-se-á à apuração dos haveres com base no balanço patrimonial do exercício findo;

(b) Se a liquidação das quotas ocorrer após o prazo referido no item (a), levantar-se-á balanço patrimonial especial na data da liquidação das quotas, salvo se esta ocorrer nos 02 (dois) últimos meses do exercício social, hipótese em que os haveres serão apurados na conformidade do balanço patrimonial do exercício a se findar.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: -
Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante da mesma o sócio detentor da maioria do capital social da Sociedade. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único - Na hipótese de a Sociedade tornar-se unipessoal, por qualquer razão de fato ou de direito, ela não será dissolvida, e não entrará em liquidação pela simples superveniência do fato, durante o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias. Após este prazo, a Sociedade poderá continuar existindo, a critério do sócio remanescente, mediante o ingresso de novo(s) sócio(s).

4º SERVIÇO Privativo de TA Rua Ornilia Alzira P Rua Campo Gr

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 11
Rub.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: -
O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da Sociedade e serão preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias. Os lucros apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deverá colocar à disposição dos sócios o balanço patrimonial e a demonstração de resultados ao menos, 30 (trinta) dias antes da reunião que aprovará as contas do(s) administrador (es).

Parágrafo Segundo - Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrações de resultados mensais ou trimestrais, bem como distribuir lucros desproporcionalmente em favor de cada um dos sócios, sendo irrelevante a proporcionalidade do número de quotas que cada um possuir em relação ao capital social.

CAPÍTULO IX
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS: -
Depende de deliberação prévia dos sócios, tomada em reunião de sócios especificamente convocados para esse fim, observados o quórum previsto em lei e no presente contrato social: a aprovação das contas da administração; a designação de administradores; a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; os pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial; e quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

CAPÍTULO X
DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: -
O sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, quando assim deliberado pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, nos casos previstos em lei e nas seguintes situações de falta grave no cumprimento de suas obrigações:

(a) *Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta nos negócios da Sociedade;*
(b) *Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;*
(c) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
(d) Declaração de insolvência, decretação de falência, recuperação judicial ou instauração de concurso de credores.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 12
Rubr.
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

Parágrafo Primeiro - A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para tal finalidade, para a qual deverá o acusado ser cientificado, através de notificação na qual deverá constar as razões que motivam sua exclusão, com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o acusado comparecer na referida reunião e exercer seu direito de defesa.

Parágrafo Segundo - O sócio excluído da sociedade receberá o valor correspondente à participação social detida, na forma estabelecida no Parágrafo único da Cláusula Décima do presente Instrumento.

Parágrafo Terceiro - A alteração do Contrato Social relativa à exclusão de sócio de que trata o *caput* da presente Cláusula será considerada válida, independentemente da assinatura do sócio excluído.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DESIMPEDIMENTOS: -
Os administradores **HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI e FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI,** declaram para os devidos fins legais, não estarem impedidos por lei especial, nem terem sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, preenchendo todos os requisitos legais para o ingresso na sociedade ora constituída.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO USUFRUTO VITALÍCIO: -
O presente Contrato Social poderá ser alterado por deliberação dos sócios que representem a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: -
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 108
13
Rub.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Cuiabá/MT, 28 de Maio de 2018

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI

4º SERVIÇO NOTARIAL

FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 93
Rub.

XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE CORIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9100

Reconheço por VE
HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI. Dou Fé. * * * * * * *
* *

BCW59531 R$ 6,42 + R$0,15
http://www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Cód. Serv. 64 Cód Ato 22

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá, 07,04 de junho de 2018
Dou fé. Em testem(illegible) da verdade.

ELIZA DE FATIMA SANTA-Tresila Substituta
Atendente:THYAGO EDGARD SILVA E SANTA

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS - CUIABÁ

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
4º

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
[Ahr4Tok1]-FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI . . .
. . . . . .
. . . . . .
Cuiabá-MT, 08 de Junho de 2018
Em test°. _____ da verdade, dou fé.

CLAUDIA REGINA SUEZA
ESCREVENTE

Selo: BBX57829 - Valor R$ 6,42 - Cod. do Ato: 22
Consulte, www.tjmt.jus.br/selos

JUCEMAT
Fls. Nº 17

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 3
Rub.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/208.746-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2092663 em 23/10/2018 da empresa 5120145479-5 ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190047461-2	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA S/N SALA 09 DISTRITO INDUSTRIAL KM 13 - BAIRRO PASCOAL RAMOS CEP 78098-000 - CUIABA/MT

24/10/2018

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2092663 em 23/10/2018 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 182087468 - 19/10/2018. Autenticação: ABC851F357A5A648CE0D425E1F2615132C7F6EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/208.746-8 e o código de segurança gtr6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201454795	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MT2201900126503

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	3	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CUIABA
Local

22 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 02
Rubr.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.348-8	MT2201900126503	22/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
835.011.421-53	FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI
705.594.901-78	HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 13
Rub.

AÇO PRONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 51.201.454.795
CNPJ 21.574.890/0001-15

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1390161-3 SSP/MT, em 18/04/2005 e CPF Nº 705.594.901-78, nascido aos 17/12/1981, em Cuiabá/MT, filho de Maurício Hideaki Kuzai e Ereni da Consolação Alves Kuzai, residente e domiciliado na Avenida Senador Filinto Müller, Nº 2.075, Apto 701, Edifício Rio Cuiabá Park, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-500,e-mail **oliveira@acofer.com.br;**

FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1178054-1 SSP/MT, em 07/03/2005 e CPF Nº 835.011.421-53, nascido aos 14.02.1978, em Assis Chateaubriand/PR, filho de Maurício Hideaki Kuzai e Ereni da Consolação Alves Kuzai, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a Rua G, Nº 144, Bloco O, Apto 1104, Edifício Caravelas, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-192, telefone 065-3627-2222, e-mail **fernando@acofer.com.br.**

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **AÇO PRONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na **JUCEMAT** sob o N IRE 51.201.454.795, por despacho em sessão de 16/12/2014, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.574.890/0001-15, resolvem pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, alterar pela oitava vez o contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Alterar o objetivo social da **Filial 05 CNPJ 21.574.890/0006-20**, para:

49.30-2-02 – Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
49.30.2-01 – Transporte Rodoviário de Carga Municipal, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
82.99-7-99 – Prestação de Serviços de Manuseio de Documentos Relacionados a Administração de Frota e Logística no Transporte,
FILIAL 5 - NIRE 51.900.474.612, CNPJ 21.574.890/0006-20

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls.
2

Cláusula Segunda - Alterar o endereço comercial da **Filial 01 CNPJ 21.574.890/0002-04** para Rua Colonizador Enio Pipino nº 3.079, Sala A, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.557-454.

Cláusula Terceira - Alterar o endereço comercial da **Filial 02 CNPJ 21.574.890/0003-87** para Avenida dos Transportes nº 1.151, Sala C, Lote 05-B Quadra 08, Bairro Parque Industrial Vetorasso, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.746-035.

Cláusula Quarta - Ao término de cada exercício social da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, a sociedade fará a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações financeiras. A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionalmente em favor de cada um dos sócios, sendo irrelevante a proporcionalidade do número de quotas que cada um possuir em relação ao capital social.

Parágrafo Único: Fica admitida a distribuição de lucros aos titulares antes do encerramento do exercício social, podendo ser mensal ou trimestral, com base em balancetes mensais ou trimestrais, ficando, porém, obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital social.

Cláusula Quinta - Deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem "in totum" o contrato social primitivo consolidando-o num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a vigorar com a **nova redação**:

AÇO PRONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 21.574.890/0001-15
NIRE 51.201.454.795
IM 138258
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1390161-3-SSP/MT, em 18/04/2005 e CPF Nº 705.594.901-78, nascido aos 17/12/1981, em Cuiabá/MT, filho de Maurício Hideaki Kuzai e Ereni da Consolação Alves Kuzai, residente e domiciliado na Avenida Senador Filinto Müller, Nº 2075, Apto 701, Edifício Rio Cuiabá Park, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-500,e-mail **oliveira@acofer.com.br**

FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1178054-1-SSP/MT, em 07/03/2005 e CPF Nº 835.011.421-53, nascido aos 14/02/1.978, em Assis Chateaubriand/PR, filho de Maurício Hideaki Kuzai e Ereni da Consolação Alves Kuzai, residente e domiciliado na Rua G, Nº 144, Bloco O, Apto 1104, Edifício Caravelas, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-192, e-mail **fernando@acofer.com.br**.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUÍNA
Fls. 225
Rub.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **AÇO PRONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.201.454.795, por despacho em sessão de 16/12/2014, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.574.890/0001-15, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A Sociedade denomina-se **AÇO PRONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social e domicílio legal na Avenida Fernando Correa da Costa, 1.215, Sala C, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-600.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Filial 01, na Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 3.079, Sala A Bairro Setor Industrial Sul na cidade de Sinop – MT, CEP 78.557-454, **NIRE 51.900.405.068, CNPJ 21.574.890/0002-04.**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Filial 02, na Avenida Dos Transportes, Nº 1.151, Sala C, Lote 05-B, Quadra 08, Bairro Parque Industrial Vetorasso, na cidade de Rondonópolis - MT, CEP 78.746-035, **NIRE 51.900.405.076, CNPJ 21.574.890/0003-87**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Filial 03, na Rua do Bombeiro, Nº 113, Sala C, Bairro Praia do Amapá, na cidade de Rio Branco - AC, CEP 69.906-642, **NIRE 12.900.113201, CNPJ 21.574.890/0004-68**.

PARÁGRAFO QUARTO:

Filial 04, na Avenida São Sebastião, Nº 2.882, Sala C, Bairro Laguinho, na cidade de Santarém - PA, CEP 68.041-140, **NIRE 15.900.436.533, CNPJ 21.574.890/0005-49**.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 4
Rub.

PARÁGRAFO QUINTO:

Filial 05, na Avenida Fernando Correa da Costa S/N, Sala 09, Bairro Pascoal Ramos, Distrito Industrial, Km 13, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.098-000 **NIRE 51.900.474.612, CNPJ 21.574.890/0006-20**.

PARÁGRAFO SEXTO:

A Sociedade pode abrir outras filiais ou outros estabelecimentos no País, observadas as normas legais aplicáveis, mediante decisão de todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

25.99-3-02 – Prestação de Serviços de Corte e Dobra;
46.19-2-00 – Prestação de Serviços de Representação Comercial de Produtos Siderúrgicos;
47.44-0-01 – Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos;
49.30.2-01 – Transporte Rodoviário de Carga Municipal, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
49.30-2-02 – Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
52.11-7-99 – Prestação de Serviços de Armazenamento de Produtos e Mercadorias por Conta de Terceiros;
52.12-5-00 – Prestação de Serviços de Movimentação de Carga e Descarga;
82.99-7-99 – Prestação de Serviços de Manuseio de Documentos Relacionados a Administração de Frota e Logística no Transporte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Matriz explorará exclusivamente as atividades de:

46.19-2-00 – Prestação de Serviços de Representação Comercial de Produtos Siderúrgicos;
49.30.2-01 – Transporte Rodoviário de Carga Municipal, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
49.30-2-02 – Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
52.11-7-99 – Prestação de serviços de Armazenamento de Produtos e Mercadorias por Conta de Terceiros;
52.12-5-00 – Prestação de Serviços de Movimentação de Carga e Descarga;
MATRIZ – NIRE 51.201.454.795 – CNPJ 21.574.890/0001-15

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 5
Rub.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A Filial 01 explorará as atividades de:

46.19-2-00 – Prestação de Serviços de Representação Comercial de Produtos Siderúrgicos;
49.30.2-01 – Transporte Rodoviário de Carga Municipal, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
49.30-2-02 – Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
52.11-7-99 – Prestação de Serviços de Armazenamento de Produtos e Mercadorias por Conta de Terceiros;
52.12-5-00 – Prestação de Serviços de Movimentação de Carga e Descarga,
FILIAL 1 - NIRE 51.900.405.068, CNPJ 21.574.890/0002-04.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A Filial 02 explorará as atividades de:

46.19-2-00 – Prestação de Serviços de Representação Comercial de Produtos Siderúrgicos;
49.30.2-01 – Transporte Rodoviário de Carga Municipal, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
49.30-2-02 – Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
52.11-7-99 – Prestação de Serviços de Armazenamento de Produtos e Mercadorias por Conta de Terceiros;
52.12-5-00 – Prestação de Serviços de Movimentação de Carga e Descarga,
FILIAL 2 - NIRE 51.900.405.076, CNPJ 21.574.890/0003-87.

PARÁGRAFO QUARTO:

A Filial 03 explorará as atividades de:

47.44-0-01 – Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos;
25.99-3-02 – Prestação de Serviços de Corte e Dobra;
46.19-2-00 – Prestação de Serviços de Representação Comercial de Produtos Siderúrgicos;
49.30.2-01 – Transporte Rodoviário de Carga Municipal, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
49.30-2-02 – Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
52.11-7-99 – Prestação de Serviços de Armazenamento de Produtos e Mercadorias por Conta de Terceiros;
52.12-5-00 – Prestação de Serviços de Movimentação de Carga e Descarga,
FILIAL 3- NIRE 12.900.113.201, CNPJ 21.574.890/0004-68.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 318
6
Rub.

PARÁGRAFO QUINTO:

A Filial 04 explorará as atividades de:

46.19-2-00 – Prestação de Serviços de Representação Comercial de Produtos Siderúrgicos;
49.30.2-01 – Transporte Rodoviário de Carga Municipal, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
49.30-2-02–Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
52.11-7-99 – Prestação de Serviços de Armazenamento de Produtos e Mercadorias por Conta de Terceiros;
52.12-5-00 – Prestação de Serviços de Movimentação de Carga e Descarga,
FILIAL 4 - NIRE 15.900.436.533, CNPJ 21.574.890/0005-49.

PARÁGRAFO SEXTO:

A Filial 5 explorará as atividades de:

49.30.2-01 – Transporte Rodoviário de Carga Municipal, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
49.30-2-02 – Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças;
82.99-7-99 – Prestação de Serviços de Manuseio de Documentos Relacionados a Administração de Frota e Logística no Transporte,
FILIAL 5 - NIRE 51.900.474.612, CNPJ 21.574.890/0006-20.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A Sociedade iniciou suas atividades em 16/12/2014, e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em **50.000 (cinquenta mil)** quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (hum real)** cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato e, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM REAIS
HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI	25.000	R$- 25.000,00
FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI	25.000	R$- 25.000,00
TOTALIZANDO	50.000	R$- 50.000,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 119
Rub.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade cabe exclusivamente aos sócios, **HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI** e **FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI**, com os poderes e atribuições de administradores, ficando desde Já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo, no entanto, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS E PREJUÍZOS:

Ao término de cada exercício social da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, a sociedade fará a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações financeiras. A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionalmente em favor de cada um dos sócios, sendo irrelevante a proporcionalidade do número de quotas que cada um possuir em relação ao capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DURANTE A VIGÊNCIA DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Fica admitida a distribuição de lucros aos titulares antes do encerramento do exercício social, podendo ser mensal ou trimestral, com base em balancetes mensais ou trimestrais, ficando, porém, obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital social.

CAPÍTULO IV
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 328
Rub. 8

Parágrafo Primeiro - A cessão de transferência de quaisquer quotas do capital social dependerá do expresso consentimento dos sócios quotistas os quais terão direito de preferência para aquisição sempre na proporção das quotas que possuírem. O sócio quotista, que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas deverá oferecê-las por escrito aos demais, que terão 90 (noventa) dias para se pronunciarem a partir da apuração do valor da participação do sócio retirante. Decorrido esse prazo, sem que a preferência haja sido exercida por qualquer dos demais sócios, poderá o sócio retirante vendê-las a terceiros.

Parágrafo Segundo – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei. (Art. 1029 da Lei 10.406/2002)

Parágrafo Terceiro – As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade e, não podendo elas, sob quaisquer hipóteses ou condições, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que, para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem, pelo menos, 3/4 do capital da sociedade.

Parágrafo Quarto - Todas as quotas são incomunicáveis, inclusive bens e valores eventualmente distribuídos como lucro, juros sobre o capital ou por redução de capital, ou por cisão da sociedade, não se transferindo ou comunicando aos cônjuges.

Parágrafo Quinto – Havendo doação de quotas, estas serão inalienáveis, a não ser com o expresso consentimento dos doadores, até a sua morte ou incapacidade judicialmente declarada.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo qualquer venda, cessão ou transferência das quotas sem a escrita observância desta cláusula, o ato será nulo de pleno direito perante a sociedade e os demais quotistas, os quais poderão também deliberar pela imediata liquidação e dissolução da sociedade, sem participar da votação o quotista faltoso e ou o adquirente.

CLÁUSULA NONA- DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo primeiro da Cláusula Sétima, sem que os sócios tenham, no todo ou em parte, exercido o seu direito de preferência, o ofertante poderá ceder e transferir as quotas oferecidas ao terceiro interessado, nas mesmas condições de preço e forma de pagamento anteriormente ofertadas aos demais sócios, desde que aprovado pelos demais sócios acerca do ingresso do terceiro interessado na Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias corridos da data de renúncia de direito de preferência pelos sócios, expressamente ou por expiração do prazo estabelecido na Cláusula Sétima, sem que as quotas oferecidas tenham sido alienadas ao terceiro interessado, as mesmas somente poderão ser transferidas após nova oferta aos demais sócios, obedecendo aos prazos e as condições estabelecidas na cláusula Oitava e no caput da presente cláusula e assim sucessivamente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 32
Rub 9

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ocorrer à renúncia do direito de preferência pelos sócios e, ainda, a oposição dos sócios acerca do ingresso do terceiro interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá, a seu exclusivo critério, retirar-se da sociedade ou reduzir a sua participação no capita social proporcionalmente às quotas que pretendia ceder ao terceiro interessado, mediante o recebimento dos seus haveres, nos termos da Cláusula Nona e seu parágrafo único deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Será considerada nula de pleno direito e sem quaisquer efeitos em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste Capítulo.

CAPÍTULO V
DO FALECIMENTO OU SEPARAÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO OU SEPARAÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *afecctio societatis,* que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade, pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Único - Ocorrendo de algum sucessor não obter consentimento para efeito de admissão à sociedade, para apuração de seus haveres, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, com base nessa demonstração contábil e no valor de mercado do estabelecimento empresarial, levando-se em conta os bens corpóreos, incorpóreos e semoventes, devidamente apurado por perito da respectiva área de atuação. Dai, com a média de ambos os parâmetros será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado ao sucessor em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, se outro prazo não restar convencionado entre as partes, por maioria de votos, em Assembleia ou Reunião, acrescidas de 1% (um por cento) de juros ao mês, mais a inflação correspondente, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APURAÇÃO DE HAVERES:

A retirada, exclusão, falecimento, insolvência civil, falência, cessação ou término das atividades, interdição ou declaração de incapacidade, de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, que poderá continuar entre os sócios remanescentes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 10
Rubr.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio retirante, excluído, morto, insolvente, falido, interdito ou legalmente incapacitado, dos herdeiros do sócio falecido, bem como do(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) do sócio, que não forem admitidos como sócios da Sociedade, serão calculados e pagos de acordo com o estabelecido no Parágrafo único da Cláusula Nona. O não pagamento, nas datas devidas das prestações, ensejará juros legais e correção através de índice oficial.

Parágrafo Segundo - Observado o disposto no parágrafo primeiro acima, para fins de cálculo do valor patrimonial das quotas liquidadas, será utilizado balanço patrimonial conforme a seguinte sistemática:

(a) Ocorrendo a liquidação das quotas até o 04 (quarto) mês após o encerramento do exercício social, preceder-se-á à apuração dos haveres com base no balanço patrimonial do exercício findo;

(b) Se a liquidação das quotas ocorrer após o prazo referido no item (a), levantar-se-á balanço patrimonial especial na data da liquidação das quotas, salvo se esta ocorrer nos 02 (dois) últimos meses do exercício social, hipótese em que os haveres serão apurados na conformidade do balanço patrimonial do exercício a se findar.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante da mesma o sócio detentor da maioria do capital social da Sociedade. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houve rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único - Na hipótese de a Sociedade tornar-se unipessoal, por qualquer razão do fato ou de direito, ela não será dissolvida, e não entrará em liquidação pela simples superveniência do fato, durante o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias. Após este prazo a Sociedade poderá continuar existindo, a critério do sócio remanescente, mediante o **ingresso de novo(s) sócio(s).**

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL *E* RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da Sociedade e serão preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias. Os lucros apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 203
Rub. 11

Parágrafo Primeiro - A sociedade deverá colocar à disposição dos sócios o balanço patrimonial e a demonstração de resultados ao menos, 30 (trinta) dias antes da reunião que aprovará as contas do(s) administrador (es).

Parágrafo Segundo - Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados.

CAPÍTULO IX
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

Depende de deliberação prévia dos sócios, tomada em reunião de sócios especificamente convocados para esse fim, observados o quórum previsto em lei e no presente contrato social: a aprovação das contas da administração; a designação de administradores; a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; os pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial; e quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

CAPÍTULO X
DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

O sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, quando assim deliberado pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, nos casos previstos em lei e nas seguintes situações de falta grave no cumprimento de suas obrigações:

(a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta nos negócios da Sociedade;
(b) Infração ou/alta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
(c) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
(d) Declaração de insolvência, decretação de falência, recuperação judicial ou instauração de concurso de credores.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para tal finalidade, para a qual deverá o acusado ser cientificado, através de notificação na qual deverá constar as razões que motivam sua exclusão, com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o acusado comparecer na referida reunião e exercer seu direito de defesa.

Parágrafo Segundo - O sócio excluído da sociedade receberá o valor correspondente à participação social detida, na forma estabelecida no Parágrafo único da Cláusula Nona do presente Instrumento.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 12
Rub.

Parágrafo Terceiro - A alteração do Contrato Social relativa à exclusão de sócio de que trata o *caput* da presente Cláusula será considerada válida, independentemente da assinatura do sócio excluído.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DESIMPEDIMENTOS:

Os administradores **HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI e FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI,** declaram para os devidos fins legais, não estarem impedidos por lei especial, nem terem sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, preenchendo todos os requisitos legais para o ingresso na sociedade ora constituída.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO USUFRUTO VITALÍCIO:

O presente Contrato Social poderá ser alterado por deliberação dos sócios que representem a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Cuiabá/MT, 15 de Maio de 2019.

_____

HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI

_____

FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 23

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.348-8	MT2201900126503	22/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
835.011.421-53	FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI
705.594.901-78	HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 126

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, de nire 5120145479-5 e protocolado sob o número 19/071.348-8 em 23/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2150256, em 24/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Vitor Carvalho Tavares Da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
705.594.901-78	HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI
835.011.421-53	FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
705.594.901-78	HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI
835.011.421-53	FERNANDO HIDEKAZU ALVES KUZAI

Cuiabá. Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUNA
Fls. 27
Rub.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.616.431-72	VITOR CARVALHO TAVARES DA SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150256 em 24/05/2019 da Empresa ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 51201454795 e protocolo 190713488 - 23/05/2019. Autenticação: B83E457DB7239F6DF17A52B2959F5324289C16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/071.348-8 e o código de segurança LSjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.





P. M. JUÍNA
Fls. 28

P. M. JUINA
Fls. 129
Rub.



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 046/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) DOUGLAS AUGUSTO S. DOS REIS, portador da cédula de identidade n. 3129 1376, órgão expedidor M/T, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 046/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é contrato administrativo para a PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juina, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, 05 de JUNHO de 2020

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

AÇO PRONTO COM. E REPRES. LTDA
Douglas Augusto S. dos Reis
Sócio Adm. e Procurador

Informações Importantes:
Razão Social: AÇO PRONTO COMERCIO E REPRE. LTDA
Nome de Fantasia: AÇO PRONTO
CNPJ n.º: 21.574.890/0001-13
Inscrição Estadual n.º: 13.749.624-9

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa ACO PRONTO C. E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 21.574.890/0001-15 e inscrição estadual nº 13.749.624-9, estabelecida no endereço (rua, n°, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
01	472169	27218	01	SCANIA/R124 6x4 420	SCANIA	130000,00	130.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e Contrato Administrativo, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: 065 3667-0505/246 E-mail: DOUGLAS.REIS@ACOTEM.COM.BR
b) Banco BRASIL Agência nº: 4205-6 Conta nº: 20.905-8
De acordo com a legislação em vigor, eu, DOUGLAS A. AUGUSTO DOS REIS, CPF/MF nº 018.747.761-43, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.
CUIABÁ, 04 de JUNHO de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ACO PRONTO COM. E REPRES. LTDA
Douglas Augusto S. dos Reis
Logística e Frota

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

_____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

_____

LOCAL E DATA: _____

_____
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

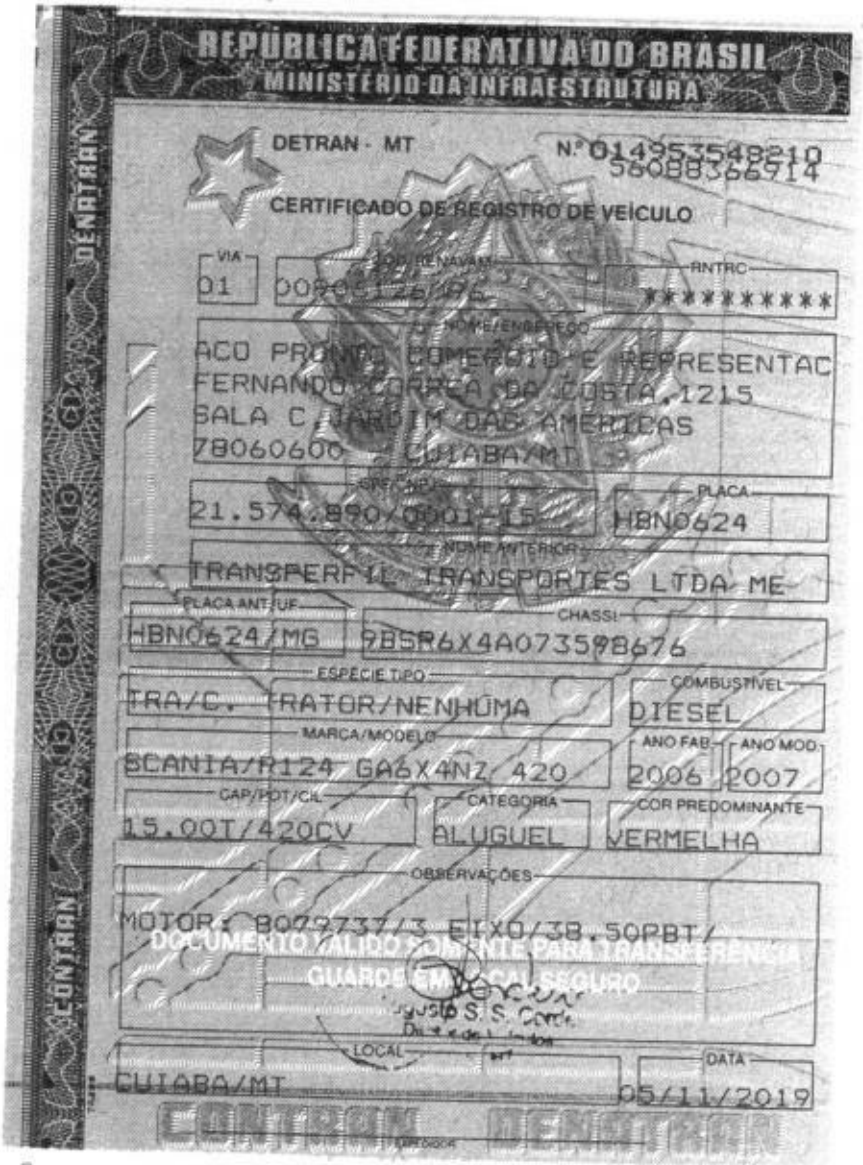
b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____
ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

P. M. JUINA
Fls. 733
Rub.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MT

N.º 01495354821O
56088366914

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: 01

COD. RENAVAM: 00906125/05

RNTRC: **********

NOME/ENDEREÇO:
ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTAC
FERNANDO CORREA DA COSTA,1215
SALA C,JARDIM DAS AMERICAS
78060600 CUIABA/MT

CPF/CNPJ: 21.574.890/0001-15

PLACA: HBN0624

NOME ANTERIOR:
TRANSPERFIL TRANSPORTES LTDA ME

PLACA ANT/UF: HBN0624/MG

CHASSI: 9BSR6X4A073598676

ESPÉCIE/TIPO: TRA/CTRATOR/NENHUMA

COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: SCANIA/R124 GA6X4NZ 420

ANO FAB: 2006

ANO MOD: 2007

CAP/POT/CIL: 15.00T/420CV

CATEGORIA: ALUGUEL

COR PREDOMINANTE: VERMELHA

OBSERVAÇÕES:
MOTOR: B079737/3 EIXO/38.50PBT/
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL: CUIABA/MT

DATA: 05/11/2019

CONTRAN DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN-MT 81745656136

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
00906126096

PLACA
HBN0624

EXERCÍCIO
2020

ANO FABRICAÇÃO
2006

ANO MODELO
2007

Valide este QR code com app VIO

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
* . P. M. JUINA
Fls. 33
Rub.

POTÊNCIA/CILINDRADA
420CV/****

PESO BRUTO TOTAL
38.5

MOTOR
8079737

CMT
15.0

EIXOS
3

LOTAÇÃO
03P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

ESPÉCIE / TIPO
TRACAO CAMINHAO TRATOR

NOME
ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTD

MARCA / MODELO / VERSÃO
SCANIA/R124 GA6X4NZ 420

CPF / CNPJ
21.574.890/0001-15

PLACA ANTERIOR / UF
HBN0624/MG

CHASSI
9BSR6X4A073598676

LOCAL
CUIABA MT

DATA
25/03/2020

COR PREDOMINANTE
VERMELHA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MENSAGENS DENATRAN


P. M. JUINA
Fls. 133
Rubr.
HBN 0624


P.M. NUNA
Fls. 238
HBN-0624


Brasil


P. M. JUINA
PASTOR
HBN-0624

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

M. JUINA

IPVA

Data: 05/06/2020 - 08:25:13

Emissão Guia IPVA

Informações Veiculo/Proprietário

Modelo :	SCANIA/R124 GA6X4NZ 420		
Ano :	2006	Placa :	HBN0624
Chassi :	9BSR6X4A073598676	Renavan :	906126096
Proprietário :	ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTD	Nº Documento :	21574890000115
Situação :	Normal		

Extrato IPVA

Ano	Valor	Juros	Multa	Correção	T.S.E	Desconto	Total	Parcelas Pagas	Total Parcelas	Situação
2020	1.406,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.406,91**	-	-	**Quitado**
2019	1.477,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.477,02**	-	-	**Quitado Divida Ativa**
2018	1.537,63	114,12	163,02	92,59	0,00	0,00	**1.907,36**	-	-	**Quitado**
2017	1.606,51	21,42	53,55	0,00	0,00	0,00	**1.681,48**	-	-	**Quitado Divida Ativa**
2016	1.803,17	18,17	81,78	14,22	0,00	0,00	**1.917,34**	-	-	**Quitado**
2015	1.897,20	0,00	0,00	0,00	12,11	0,00	**1.909,31**	-	-	**Quitado**

Nenhum débito foi localizado para o veículo acima informado!

Retornar

© Copyright 2001-2020 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P. M. JUINA
Fls. 43
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.574.890/0001-15 **MATRIZ**		**16/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FERNANDO CORREA DA COSTA	**1215**	**SALA C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.060-600	**JARDIM DAS AMERICAS**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASABIO@TERRA.COM.BR	**(65) 3667-0505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2019** às **12:44:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DE
Cuiabá

P. M. JUINA
Fls. 142

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

88409706307122020160241036

CM
138258

CNPJ/CPF
21.574.890/0001-15

Identificador
312535

Razão Social
ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal
4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas

Atividade Secundária
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anterior
5212-5/00 - Carga e descarga
4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intere
4930-2/01 - Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais

Localização
Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1215 - SALA C - JARDIM DAS AMERICAS

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
16/12/2014	50	NÃO	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
06/02/2015	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
03/02/2020	01.5.25.037.0327.001	00000000000	51201454795

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SÂMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

- 03/02/2020 16:54:17

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUINA
Fls: 43
Rub:

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.749.624-9	**21.574.890/0001-15**	**10/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5212-5/00 - Carga e descarga
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FERNANDO CORREA DA COSTA	**1215**	**SALA C**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78060-600	**JARDIM DAS AMERICAS**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WARMLING@TERRA.COM.BR	**(65) 332-2518**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**02/05/2019**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 23/05/2019 às 10:53:04 (data e hora de Cuiabá)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. JUINA
Fls. 44
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 21.574.890/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:59 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2020.
Código de controle da certidão: **94B5.DAE2.488F.36CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
Fls.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0028700091

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **04/06/2020** Hora da emissão: **13:12:06**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **21.574.890/0001-15**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **01/09/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMKT79L2TA222229**

Voltar | Imprimir

P. M. JUINA
Fls. 346
Rub.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.574.890/0001-15
Razão Social: ACO PRONTO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD
Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA SALA C 1215 / JARDIM DAS AMERICAS / CUIABA / MT / 78060-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203562924513550

Informação obtida em 04/06/2020 14:16:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

P. M. JUINA
Fls. 45
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
381363/2020	**455879**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734957404	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 252686**



15062020215748900001150010056538136394232920455879

NOME
ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
21.574.890/0001-15	**00000000000**

ENDEREÇO
Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1215 - SALA C

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM DAS AMERICAS	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 15 de junho de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

P. M. JUINA
Fls. 348
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
367911/2020	**425541**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734957404	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 252686**



NOME
ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
21.574.890/0001-15	**00000000000**

ENDEREÇO
Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1215 - SALA C

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM DAS AMERICAS	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 24 de Maio de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

P.M. JUINA
Fls.
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.574.890/0001-15
Certidão nº: 2891213/2020
Expedição: 31/01/2020, às 15:35:48
Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.574.890/0001-15, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 046/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária AÇO PRONTO C.E.P., CNPJ/MF n.º 21.574.890/0001-15 por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data CUIABA 05/06/2020

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

AÇO PRONTO COM. E REPRES. LTDA
Douglas Augusto S. dos Reis
Logística e Frota

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 046/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária Aço Norte, CNPJ/MF 21.574.890/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Douglas, RG n.º 3129376 e do CPF/MF n.º 018.797.701-13, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de MT, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 046/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cuiabá 05/06/2020
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

AÇO NORTE COM. E REPRES. LTDA
Douglas Aparecido S. dos Reis
Logística - Frota

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 046/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 046/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária AÇO Pronto, CNPJ/MF 21.574.890/0001-15, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS, RG n.º 3129376 e do CPF/MF n.º 018.797.701-13, residente e domiciliado na cidade de CUIABÁ, Estado de MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 046/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; Douglas.Reis@acotec.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

AÇO PRONTO COM. E REPRES. LTDA
Douglas Augusto S. dos Reis
Logística e Frota

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Cuiabá 05/06/2020

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

P. M. JUINA
Fls. 153

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial - nº 046/2020, de 15 de Junho de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial **nº 046/2020**. Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelas servidoras Rosangela Leidentz e Clarice Olivo, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial **nº 046/2020,** que objetiva AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: **AÇO PRONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 21.574.890/0001-15, que enviou envelope e não credenciou representante para a sessão. Após a fase de credenciamento da empresa, passou-se a abertura dos envelope de proposta: **AÇO PRONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** apresentou proposta no item 01 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Passou-se a fase seguinte, **sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	472169	00027218 - CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. DADOS DO VEÍCULO; ESPÉCIE/TIPO; TRAÇÃO CAVALO. TRATOR/ REDUÇÃO NOS CUBOS TRASEIROS CAPACIDADE /POTENCIA;15.000T /420 CAVALOS. COMBUSTÍVEL; DIESEL COMUM. ANO DE FABRICAÇÃO /ANO MODELO;2006/2007. CABINA LEITO ESTENDIDA COM CAMA, VIDROS ELÉTRICOS, CLIMATIZADO, DIREÇÃO HIDRÁULICAS. CONTENDO 10 DEZ PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UM ESTEPE, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA; ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIANGULO, EXTINTOR. PBT 38.500 T.	SCANIA/R124 GA 6X4NZ 420 ANO 2006/2007	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00

P. M. JUINA
Fls. 154
Rub.

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio

Clarice Olivo
Equipe de Apoio

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **Aço Pronto Comercio e Representações Ltda**, no item 01, no valor total de 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Juina-MT, 15 de Junho de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1930 – Página 42
Divulgação terça-feira, 16 de junho de 2020 Publicação quarta-feira, 17 de junho de 2020

P. M. JUINA
Fls 150

para executar obra de Construção de Portal na Estrada Parque Fumaça no Município de Jaciara - MT", PRAZO: **18 (Dezoito)** meses no menor valor global de R$ 390.787,49 (Trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos): ASSINATURA: 05/05/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o "**Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atendimento às secretarias e demais departamentos da prefeitura municipal de Jaciara-MT**"., nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 DE JUNHO DE 2020 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 2925. Jaciara, 22 de maio de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO 120/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 120/2020
Data Emissão do Contrato: 29/05/2020
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020
Contratado: GEOVANNI BANEGAS ALVES - ME

Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Vigência:29/05/2020 a 29/07/2020

Dotação: DOTAÇÃO: 2408 – 03.001.10.122.0014.2314.339091000000 – CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS
FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

OBJETO: DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL PROCESSO SIMP Nº 000293-039/2020 PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE/MENOR J.P. DA S.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 127/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 127/2020
Data Emissão do Contrato: 15/06/2020
Processo: Tomada de Preços n.º 006/2020
Contratado:MAICO RIGOTTI EIRELI-ME

Valor: R$ 174.010,78 (cento e setenta e quatro mil, dez reais e setenta e oito centavos).

Vigência:15/06/2020 a 15/11/2020

DOTAÇÃO:

Dotação 2141 Órgão: 08 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 08-190 -	Infraestrutura Urbana
Função: 15 -	Urbanismo
Sub Função: 451-	Infra Estrutura Urbana
Programa: 0028 -	Manutenção de Infraestrutura Municipal
Projeto/Atividade: 2824 -	Const. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos Municipais
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

OBJETO: DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA OSVALDO CANDIDO PEREIRA DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **Aço Pronto Comercio e Representações Ltda**, no item 01, no valor total de 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Juina-MT, 15 de Junho de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado -
Poder Executivo.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS DESCARTADOS PELA OFICINA MECANICA DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME LAUDO DO DELFAM, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **30 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, **(Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico **www.bllcompras.org.br.** O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína/MT, 15 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
JUÍNA-MT.

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.050/2020.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **CLAUDETE BURIOLA,** mat. **398,** investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 Horas/SUS, referente ao período aquisitivo 11/03/2019 a 10/03/2020, com início em **03/06/2020** e retorno em **03/07/2020.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, **25 de maio de 2020.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercicício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 46 / 2020
b) Modalidade: Pregao Presencial
c) Data da Homologação: 16/06/2020
d) Data da Adjudicação: 16/06/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43772 -	ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21.574.890/0001-15	1	R$ 130.000,00
			1	**R$ 130.000,00**

JUINA-MT, terça-feira, 16 de junho de 2020.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juina

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

P. M. JUINA
Fls. 38
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ: 21.574.890/0001-15**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
00027218 - CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	472169	R$ 130.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 130.000,00

Total do Vencedor: R$ 130.000,00

P. M. JUINA
Fls. 152
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 46 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 16/06/2020

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43772 -	ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21.574.890/0001-15	1	R$ 130.000,00
			1	**R$ 130.000,00**

JUINA-MT, terça-feira, 16 de junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 138/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **AÇO PRONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **AÇO PRONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.574.890/0001-15, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n.º1215 Bairro Jardim das Americas - CEP. 78.060-600 no Município de Cuiaba-MT, neste ato representada por seu Representante Legal **Haroldo Yukio Alves Kuzai**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1390161-3 SSPMT e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 705.594.901-78, residente e domiciliado na Av. Senador Filinto Muller, 2075 –Apto 701 – Edificio Rio Cuiaba Park – Bairro Quilombo no Município de Cuiaba-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 046/2020** segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE 1 - CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO,

especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	472169	00027218 - CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. DADOS DO VEÍCULO; ESPÉCIE/TIPO; TRAÇÃO CAVALO. TRATOR/ REDUÇÃO NOS CUBOS TRASEIROS CAPACIDADE /POTENCIA;15.000T /420 CAVALOS. COMBUSTÍVEL; DIESEL COMUM. ANO DE FABRICAÇÃO /ANO MODELO;2006/2007. CABINA LEITO ESTENDIDA COM CAMA, VIDROS ELÉTRICOS, CLIMATIZADO, DIREÇÃO HIDRÁULICAS. CONTENDO 10 DEZ PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UM ESTEPE. ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA; ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIANGULO, EXTINTOR. PBT 38.500 T.	SCANIA/R124 GA 6X4NZ 420 ANO 2006/2007	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

PMJ-MT
FLS. 162
RUBRICA

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 046/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 046/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **06 (seis) meses,** sendo **16/06/2020 à 16/12//2020,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$M = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

Onde:

R	ercentual atribuído à Taxa Referencial - TR
M	ncargos moratórios
P	alor da parcela a ser paga
	úmero de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 2131-08.190.04.122.0002.2822.44905200 –
Manutenção da Infra Estrutura.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;
8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020;

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 046/2020;
8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 046/2020 no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 046/2020 no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.
10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

PMJ-MT
FLS. 170
RUBRICA

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 046/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das

PMJ-MT
FLS. 49
RUBRICA

condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º**15.359.201/0001-57**
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

AÇO PRONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ. nº 21.574.890/0001-15
Haroldo Yukio Alves Kuzai
representante Legal

Testemunhas:

Paulo Alves Ferreira
CPF.706.760.119-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 23
Rubr.

Nota de pré-empenho nº: 6494/2020 — Data do pré-empenho: 16/06/2020

Status: Liberado — Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO 138/2020 - PP 46/2020 - AQUISICAO DE CAMINHAO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS - SINFRA - JUINA.

Credor: 43772 - ACO PRONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		CNPJ/CPF:21.574.890/0001.15	
Endereço:AV FERNANDO CORREA DA COSTA		Nº: 1215	
Cidade: CUIABA		UF: MT	CEP: 78.060.600
Inscrição Estadual: 137486249		Inscrição Municipal:	
Telefone: (065) 3667-0505		Fax:	
Banco: Banco do Brasil S.A.		Agência: 4205-6	Conta: 20905-8

Dotacao:	1212	- AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Orgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	190	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função:	26	- TRANSPORTE
Sub-função:	451	- INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0027	- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projet. Atividade:	1806	- AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Natur. a Despesa:	4490.52.00.00.00	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	100000000	- Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 40 - - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472169	00027218 - CAMINHÃO RODOVIARIO USADO CAVALO MECANICO 6X4 CABINE LEITO ESTENDIDA ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	UNIDADE	1,0000	R$130.000,0000	R$ 130.000,00

		Valor total dos itens:	R$ 130.000,00
Saldo da dotação:	R$ 1.210.908,00	Valor reservado:	R$ 130.000,00
Saldo reservado:	R$ 130.000,00	Valor a reservar:	R$ 1.080.908,00
		Valor total dos itens:	R$ 130.000,00
		Valor a ser empenhado:	R$ 130.000,00

Valor por extenso: Cento e trinta mil Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R$ 130.000,00 valor este, utilizado para custeio da Licitacao Pregao Presencial 00046/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 12 de junho, de 2020

Paulo Alves Ferreira
Secretário Munic. de Infraestrutura
Portaria 11.096/2020

Marcio A. Alves Garcia
Gestão de Finanças e ADM.
Port. 003/2017